

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M S S DE ALMEIDA - ME

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 nesse ato representado pela <u>Sra. Patrícia Marques Magalhães</u>, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e RG 750.275 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Alameda Rio Paraná, 270 - Q. 15 L. 03 - Naviraí/MS, e a empresa M S S DE ALMEIDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antares nº 587 - Sol Nascente, Naviraí - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 20.040.030/0001-39, representada pelo <u>Sr. Rogério Ferreira de Almeida,</u> já qualificado nos autos, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da solicitação da empresa e análise da procuradoria adjunta do município, justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nela estivesse contido – Processo nº 170/2021 – Pregão Presencial nº 094/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de alteração, a alteração da Cláusula Quarta — Do Valor e Condições de Pagamento, conforme solicitação da empresa contratada e Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

4.1 – Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item 003 (frango inteiro), passando de **R\$** 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos) o kg, para o valor de **R\$** 11,70 (onze reais e setenta centavos) o kg, correspondente à equiparação de valor, bem como ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PATRICIA MARQUES MAGALHÃES Gerente de Saúde e Ord. de Despesas,

Conf. Decreto nº 002/2022 Contratante

Testemunhas:

SHEILA GĂLIAZZI FERREIRA E MEIRA CPF 004.782.311-99 Naviraí (MS), 01 de julho de 2022

ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA

CPF: 824.171.561-72

Contratada

Suell/Barbosa Santos

Madricula N.º 3373-1/1 SUELI DE FREITAS PEREIRA CPF 489.052.401-00